



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2021**

**ESTABELECE A ÁREA DO  
PERÍMETRO URBANO DO  
“DISTRITO DE IPUEIRA” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, apresenta para discussão e votação nessa egrégia corte o seguinte Projeto de Lei:

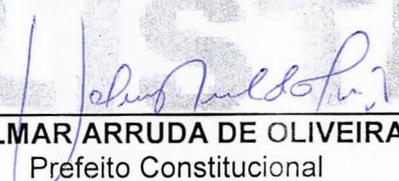
**Art. 1º.** Fica estabelecido o perímetro urbano do Distrito de Ipueira que terá uma área 227.683,75m<sup>2</sup> e Perímetro de 3.096,46m<sup>2</sup>, cuja abrangência e limites estão definidos no memorial descritivo e mapa anexos, que integra esta Lei;

**Art. 2º.** As áreas que não estiverem compreendidas no memorial descritivo permanecerão fazendo parte da área rural;

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

9264000

6595000

6600000

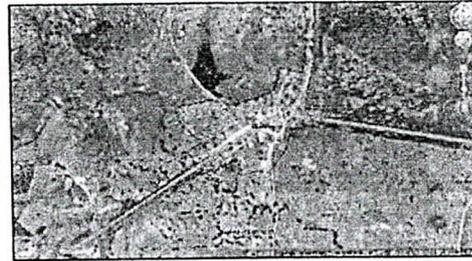


Imagem de Satélite  
Sem Escala

LADOS		AZIMUTS	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vertice Anterior	Vertice Posterior			N (Nordeste)	E (Leste)
P01	P02	54°33'00"	230,85	8.263.189,84	659.118,79
P02	P03	311°53'25"	130,85	8.263.322,63	659.323,29
P03	P04	334°48'36"	84,44	8.263.409,43	659.223,38
P04	P05	72°13'78"	72,57	8.263.405,82	659.189,38
P05	P06	371°7'25"	125,32	8.263.507,84	659.258,44
P06	P07	12°54'71"	44,18	8.263.537,78	659.260,89
P07	P08	86°34'11"	53,80	8.263.509,43	659.424,54
P08	P09	37°09'43"	107,50	8.263.512,32	659.478,08
P09	P10	66°33'50"	92,47	8.263.561,84	659.561,20
P10	P11	142°7'52"	114,47	8.263.581,03	659.671,72
P11	P12	101°24'25"	114,14	8.263.691,83	659.700,32
P12	P13	8°31'04"	247,07	8.263.888,32	659.812,18
P13	P14	99°33'36"	25,11	8.263.815,21	659.835,22
P14	P15	183°04'29"	143,28	8.263.810,90	659.859,58
P15	P16	156°41'22"	29,29	8.263.781,63	659.852,10
P16	P17	188°48'18"	245,32	8.263.740,08	659.843,02
P17	P18	93°13'44"	84,60	8.263.495,17	659.820,84
P18	P19	168°47'54"	84,11	8.263.490,40	659.905,36
P19	P20	278°14'24"	82,84	8.263.405,53	659.880,75
P20	P21	18°30'50"	14,00	8.263.417,42	659.806,93
P21	P22	280°28'56"	46,73	8.263.404,00	659.804,71
P22	P23	18°48'36"	118,10	8.263.394,27	659.756,61
P23	P24	318°04'31"	124,82	8.263.282,14	659.724,06
P24	P25	277°39'22"	43,31	8.263.183,84	659.647,50
P25	P26	257°23'40"	86,95	8.263.189,85	659.604,88
P26	P27	287°59'43"	103,08	8.263.170,66	659.518,81
P27	P28	233°27'8"	82,63	8.263.212,59	659.425,84
P28	P29	324°31'09"	54,75	8.263.183,87	659.358,82
P29	P30	338°14'34"	170,57	8.263.183,83	659.337,78
P30	P01	322°28'36"	124,74	8.263.099,14	659.193,85

9263500

9263500

9263000

9263000

ZONA RURAL

ZONA RURAL

ZONA RURAL

MAPA

FLÚNICA

Imóvel: **DISTRITO IMPUEIRA**  
 Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA PB**  
 Município: **PAULISTA PB**  
 Comarca: **PAULISTA PB**  
 Estado (UF): **PARÁIBA**  
 Data: **26/09/2017**  
 Escala: **1/5000**

Áreas e Perímetros:  
 Área: **227.683,75 m²**  
 Perímetro (m): **3096,46 m**

CONVENÇÕES

-  ESTAÇÃO NIVEL
-  POLIGONAL
-  BR 437
-  VERTICE

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : DISTRITO-IMPUEIRA  
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA PB  
Município : PAULISTA PB U.F: PB - BR  
Comarca : PAULISTA PB  
Área (ha) : 22,7684  
Perímetro (m) : 3096.46

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.263.199,66m e E 659.118,76m; deste segue confrontando com a propriedade de ZONA RURAL, com azimute de 58°59'00" por uma distância de 238,65m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.263.322,63m e E 659.323,28m ; deste segue com azimute de 311°33'25" por uma distância de 130,85m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.263.409,43m e E 659.225,36m ; deste segue com azimute de 334°46'36" por uma distância de 84,44m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.263.485,82m e E 659.189,38m ; deste segue com azimute de 72°13'26" por uma distância de 72,57m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.263.507,98m e E 659.258,48m ; deste segue com azimute de 77°17'25" por uma distância de 135,52m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.263.537,79m e E 659.390,69m ; deste segue com azimute de 129°56'27" por uma distância de 44,18m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.263.509,43m e E 659.424,56m ; deste segue com azimute de 86°54'17" por uma distância de 53,60m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.263.512,32m e E 659.478,08m ; deste segue com azimute de 74°09'43" por uma distância de 107,50m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.263.541,66m e E 659.581,50m ; deste segue com azimute de 66°23'50" por uma distância de 98,47m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.263.581,09m e E 659.671,72m ; deste segue com azimute de 14°27'52" por uma distância de 114,47m, até o ponto P11, de coordenadas N 9.263.691,93m e E 659.700,32m ; deste segue com azimute de 101°28'28" por uma distância de 114,14m, até o ponto P12, de coordenadas N 9.263.669,22m e E 659.812,18m ; deste segue com azimute de 5°21'04" por uma distância de 247,07m, até o ponto P13, de

coordenadas N 9.263.915,21m e E 659.835,22m ; deste segue com azimute de 99°53'38" por uma distância de 25,11m, até o ponto P14, de coordenadas N 9.263.910,90m e E 659.859,96m ; deste segue com azimute de 183°06'29" por uma distância de 143,28m, até o ponto P15, de coordenadas N 9.263.767,83m e E 659.852,19m ; deste segue com azimute de 158°41'22" por uma distância de 29,79m, até o ponto P16, de coordenadas N 9.263.740,08m e E 659.863,02m ; deste segue com azimute de 189°46'19" por uma distância de 248,52m, até o ponto P17, de coordenadas N 9.263.495,17m e E 659.820,84m ; deste segue com azimute de 93°13'44" por uma distância de 84,65m, até o ponto P18, de coordenadas N 9.263.490,40m e E 659.905,36m ; deste segue com azimute de 189°47'54" por uma distância de 86,11m, até o ponto P19, de coordenadas N 9.263.405,55m e E 659.890,70m ; deste segue com azimute de 278°14'26" por uma distância de 82,86m, até o ponto P20, de coordenadas N 9.263.417,42m e E 659.808,69m ; deste segue com azimute de 196°30'50" por uma distância de 14,00m, até o ponto P21, de coordenadas N 9.263.404,00m e E 659.804,71m ; deste segue com azimute de 260°28'56" por uma distância de 46,75m, até o ponto P22, de coordenadas N 9.263.396,27m e E 659.758,61m ; deste segue com azimute de 196°36'38" por uma distância de 119,10m, até o ponto P23, de coordenadas N 9.263.282,14m e E 659.724,56m ; deste segue com azimute de 218°04'31" por uma distância de 124,82m, até o ponto P24, de coordenadas N 9.263.183,88m e E 659.647,59m ; deste segue com azimute de 277°39'22" por uma distância de 43,31m, até o ponto P25, de coordenadas N 9.263.189,65m e E 659.604,66m ; deste segue com azimute de 257°23'40" por uma distância de 86,95m, até o ponto P26, de coordenadas N 9.263.170,68m e E 659.519,81m ; deste segue com azimute de 293°59'43" por uma distância de 103,06m, até o ponto P27, de coordenadas N 9.263.212,59m e E 659.425,66m ; deste segue com azimute de 233°52'26" por uma distância de 82,63m, até o ponto P28, de coordenadas N 9.263.163,87m e E 659.358,92m ; deste segue com azimute de 324°51'09" por uma distância de 36,75m, até o ponto P29, de coordenadas N 9.263.193,93m e E 659.337,76m ; deste segue com azimute de 236°14'34" por uma distância de 170,57m, até o ponto P30, de coordenadas N 9.263.099,14m e E 659.195,95m ; deste segue com azimute de 322°28'39" por uma distância de 126,74m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

**CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS UTM**

**IMÓVEL : DISTRITO-IMPUEIRA**

**PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA PB**

**MUNICÍPIO : PAULISTA PB**

Estação Vante	Coord.Norte (m)	Coord.Este (m)	Azimute	Distância (m) Reduzida	
P01	P02	9.263.199,66	659.118,76	58°59'00"	238,65
P02	P03	9.263.322,63	659.323,28	311°33'25"	130,85
P03	P04	9.263.409,43	659.225,36	334°46'36"	84,44
P04	P05	9.263.485,82	659.189,38	72°13'26"	72,57
P05	P06	9.263.507,98	659.258,48	77°17'25"	135,52
P06	P07	9.263.537,79	659.390,69	129°56'27"	44,18
P07	P08	9.263.509,43	659.424,56	86°54'17"	53,60
P08	P09	9.263.512,32	659.478,08	74°09'43"	107,50
P09	P10	9.263.541,66	659.581,50	66°23'50"	98,47
P10	P11	9.263.581,09	659.671,72	14°27'52"	114,47
P11	P12	9.263.691,93	659.700,32	101°28'28"	114,14
P12	P13	9.263.669,22	659.812,18	5°21'04"	247,07
P13	P14	9.263.915,21	659.835,22	99°53'38"	25,11
P14	P15	9.263.910,90	659.859,96	183°06'29"	143,28
P15	P16	9.263.767,83	659.852,19	158°41'22"	29,79
P16	P17	9.263.740,08	659.863,02	189°46'19"	248,52
P17	P18	9.263.495,17	659.820,84	93°13'44"	84,65
P18	P19	9.263.490,40	659.905,36	189°47'54"	86,11
P19	P20	9.263.405,55	659.890,70	278°14'26"	82,86
P20	P21	9.263.417,42	659.808,69	196°30'50"	14,00
P21	P22	9.263.404,00	659.804,71	260°28'56"	46,75
P22	P23	9.263.396,27	659.758,61	196°36'38"	119,10
P23	P24	9.263.282,14	659.724,56	218°04'31"	124,82
P24	P25	9.263.183,88	659.647,59	277°39'22"	43,31
P25	P26	9.263.189,65	659.604,66	257°23'40"	86,95
P26	P27	9.263.170,68	659.519,81	293°59'43"	103,06

---

P27	P28	9.263.212,59	659.425,66	233°52'26"	82,63
P28	P29	9.263.163,87	659.358,92	324°51'09"	36,75
P29	P30	9.263.193,93	659.337,76	236°14'34"	170,57
P30	P01	9.263.099,14	659.195,95	322°28'39"	126,74

=====  
Perímetro : 3096.46 m

Área total : 227.683,75 m<sup>2</sup>                      22,7684 ha  
=====



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Ofício 006/2021**

**Paulista-PB, 12 de abril de 2021.**

A Excelentíssima Vereadora

**Sr.<sup>a</sup> Josefina Saldanha Veras**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Paulista-PB.

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho à presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar projeto de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo Municipal, sob responsabilidade do Prefeito Constitucional Valmar Arruda de Oliveira, para ser analisado, sendo este exatamente o **Projeto de Lei Municipal nº 005/2021 que ESTABELECE A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO “DISTRITO DE IPUEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Certo do atendimento valho-me do ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanderson Coelho Mariz Moreira  
Diretor do Departamento Jurídico  
Portaria nº 005/2021  
CPF 068.709.544-10

**WANDERSON COELHO MARIZ MOREIRA**  
Diretor do departamento Jurídico

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2021**

Senhora Presidente;  
Senhores Vereadores;

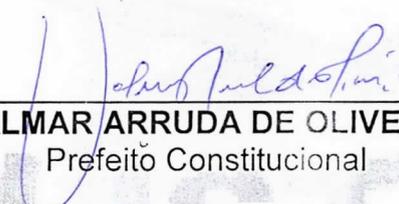
Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Paulista-PB, o presente projeto de lei que estabelece a área do perímetro urbano do Distrito de Ipueira.

Registre-se que, desde a elevação daquele povoado a Distrito o poder executivo não regulamentou tal situação.

Dessa forma, tal delimitação possibilitará tratar inúmeros benefícios ao Distrito de Ipueira, tais como obras de pavimentação, melhorias infra estruturais e demais investimentos em outras áreas.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo deste município de Paulista-PB.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2021.

  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional